

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

N. 344, 8 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 266ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Goiatins;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

N. 345, 8 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 266ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Itacajá;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

N. 346, 8 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 266ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Merecimento, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Araguacema;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

EDITAL DE REMOÇÃO OU PROMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

N. 347, 8 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 51/2008 e de acordo com a deliberação da 266ª Sessão Ordinária do CSMP/TO, faz saber, aos Promotores de Justiça que:

I – estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital, as inscrições ao concurso de REMOÇÃO, pelo Critério de Antiguidade, e, não havendo concorrente, PROMOÇÃO pelo mesmo critério, ao cargo de Promotor de Justiça de Wanderlândia;

II – em caso de deserção aplicar-se-á o disposto nos §§ 2º e 4º do artigo 93 da mencionada lei.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO